



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

PORTARIA Nº 058/2024

"Dispõe Sobre a Delegação de poderes a Ordenador de Despesas e ao Tesoureiro para Realização de Movimentações Bancárias e Outras Operações Financeiras junto ao Banco Do Brasil, e Contém Outras Providências".

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das contas bancárias do Município de Augusto de Lima/MG, a necessidade da delegação de poderes aos agentes políticos responsáveis pela movimentação bancária da administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam a Sra. **Juliana Aparecida Trindade E Silva Passos**, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Coronel Pedro Pedras, nº 173, Centro, Cep:39.219-000, Augusto de Lima MG, CPF nº 102.928.926-32, Secretária Municipal de Educação do Município de Augusto de Lima/MG e o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula, nº 167, Bairro São Vicente, CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Diretor do Departamento de Tesouraria e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG; delegados poderes para ordenar Despesas e realizar toda a movimentação bancária da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Educação CNPJ nº06.074.259/0001-63, na Conta Corrente nº 21982-7, da Agência do Banco do Brasil, nº 0482-0, bem como todas as outras contas vinculadas a esta Secretaria, inclusive convênios; bem como assinar cheques conjuntamente com o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, ou a quem eventualmente vier ser legalmente substituído, na presente Legislatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Janeiro de 2025

Augusto de Lima MG, 23 de Junho de 2025.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal